



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PROCESSO n° 003/2020 – Pregão Presencial n° 02/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR ATIVIDADES RECREATIVAS PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL: PROJETO ÁGUIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade, na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Micro Empreendedora Individual CAMILA CRISTINE DE ARAÚJO 08590058603, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.216.987/0001-72 residente e domiciliada na Rodovia dos Bandeirantes, n° 391 Letra A, Ponte Alta - Itanhandu-MG, portadora do RG n° 15.287.241 e CPF n° 085.900.586-03, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo n° 04/2020, firmado em 31 de janeiro de 2020.

DO OBJETO E DAS RAZÕES PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo n° 004/2020, firmado em 31 de janeiro de 2020;

1.2 – A presente rescisão se dará em razão da Sra Camila Cristine de Araújo ter sido convocada para assumir a vaga de professora de Educação Básica (Educação Física) após aprovação no Processo Seletivo n° 02/2019.

1.3 - Considerando que a microempreendedora individual Camila Cristine de Araújo manifestou junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o desejo de assumir o referido cargo e considerando ainda, que tal rescisão não irá gerar prejuízos às atividades, decidem às partes, em comum acordo pela rescisão amigável do contrato, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento está amparado no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura e a Micro Empreendedora Individual Camila Cristine de Araújo 08590058603 ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes outorgam, reciprocamente, ampla, plena e total quitação quanto às obrigações anteriormente assumidas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, e em qualquer tempo.

Parágrafo Único: Considerando que a presente rescisão contratual se dá de forma amigável, sem atribuição de culpa, estabelecem as partes contratantes que o presente termo é pactuado sem a incidência de multa ou de qualquer outra penalidade.

CLÁUSULA QUINTA: A presente Rescisão Contratual passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura, não sendo passível de revogação ou retratação.

DO PAGAMENTO

CLAÚSULA SEXTA: Fica determinado o pagamento relativo ao período de prestação dos serviços ainda não pagos, correspondentes à quantia de R\$1.404,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quatro Reais), referente a 72 horas de trabalho até o dia 12/03/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: Efeitos da rescisão: pagamento dos serviços já executados, ainda não vencidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do § único do art. 61 da Lei n.º. 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Considera-se presente neste Termo de rescisão o instrumento de Contrato n.º 04/2020, assinado entre o Município de Itanhandu e a microempresadora individual Camila Cristine de Araújo.

E assim, ajustadas em relação à presente Rescisão, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual, em duas vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, que de tudo dão fé.

Itanhandu, 12 de março de 2020.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Camila Cristine de Araújo
MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL

Gustavo Levenhagen Moura
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

